



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 02/2024 - DISPENSA nº 02/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Altinópolis-SP, torna público que se acha aberta Dispensa de licitação sob nº 02/2024, objetivando o **fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.**, com critério de julgamento menor valor global, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

A proposta de Preço deverá ser entregue na Câmara de Altinópolis-SP, sito a Rua Geraldo Viccari, 230, Vila Toscana, ou por e-mail: secretaria@camaradealtinopolis.sp.gov.br.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: **Presencialmente: até as 17h00min do dia 19/02/2024** **Online (e-mail): até as 23h59min59s do dia 19/02/2024**

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa, contendo as informações necessárias, estará disponível no Site Oficial do Câmara: <https://www.camaradealtinopolis.sp.gov.br/Licitacao/>

Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Altinópolis, das 08h00 às 17h00, nos dias úteis.

1. OBJETO

Fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, conforme Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.1.3. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. Sociedades cooperativas.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO I – Termo de Referência, e conter as seguintes informações básicas:

a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;

b) Descrição dos materiais e serviços, conforme especificações do Termo de Referência;

c) Valores unitários e global da proposta.

d) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.2.1. Contiver vícios insanáveis;

3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal; Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.1333/2.021.

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

4. HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência deste aviso e serão solicitados do fornecedor considerado vencedor.
- 4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.
 - 4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico <https://www.camaradealtinopolis.sp.gov.br/Licitacao/>
- 5.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:
 - 5.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 5.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 5.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 5.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 5.3. As providências dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.
- 5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal ou de sua desconexão.
- 5.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de funcionamento da Câmara Municipal, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.
- 5.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 5.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 5.9. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 5.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
- 5.11. Integra este Aviso, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

5.11.1. ANEXO I – Termo De Referência

Altinópolis, 08 de fevereiro de 2024

José Carlos Cristino da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 02/2024

1 – OBJETO

1.1. Descrição do objeto a ser adquirido ou do serviço a ser contratado

Fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.

ITEM	Unidade	Quantidade	Produto
01	PACOTES	10	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML FARDO C/12 unidades Características Mínimas: a) lacre de segurança; b) validade do produto de no mínimo 06 (seis) meses da data do engarrafamento;
02	PACOTES	10	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML FARDO C/12 unidades Características Mínimas: a) lacre de segurança; b) validade do produto de no mínimo 06 (seis) meses da data do engarrafamento;
03	UN	3	BOLACHA DE ROSCA SABOR DE COCO EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.
04	UN	3	BOLACHA SALGADA AERADA EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.
05	PACOTES	3	BOLACHA AMANTEIGADA SABOR CHOCOLATE EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 245 GRAMAS
06	ENVELOPE	30 (10 DE CADA SABOR)	REFRESCO EM PÓ RENDIMENTO DE 1 LITRO Sabores: Laranja, Limão e Uva
07	UN	5	PÃO DOCE TIPO BISNAGUINHA, EMBALAGEM COM 300 GRAMAS
08	UN	3	REFRIGERANTE DE GUARANA EMBALAGEM DE 02 LITROS
09	UN	3	REFRIGERANTE DE COLA EMBALAGEM COM 02 LITROS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

10	GRAMAS	500 G	PRESUNTO COZIDO MAGRO VALIDADE MINIMA DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA
11	GRAMAS	500 G	QUEIJO TIPO MUSSARELA VALIDADE MINIMA DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA

1.1.2. Modelo de Proposta de Preço:

ITEM	Unidade	Quantidade	Produto	Valor unit.	Valor Total

1.2 Justificativa para a aquisição do objeto:

A presente contratação se faz necessária, pois visa suprir as necessidades da Câmara Municipal de Altinópolis para propiciar condições de funcionamento e atendimento das demandas da casa, incluindo a realizações de atividades legislativas (ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas).

2 – DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal, nas condições abaixo:

**Rua Geraldo Viccari, n.º 230 – Bairro Vila Toscana – Altinópolis/São Paulo
CEP: 14.357-270.**

Horário de recebimento: Segunda a Sexta, das 09h às 16h

O(s) produto(s) será(ão) fornecido(s) de acordo com as características da descrição e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

Será feita a conferência dos produtos, constatando desacordo com as especificações, a Contratada estará obrigada a efetuar a troca deles

3- DA GARANTIA

O proponente vencedor deverá entregar o produto com a mesma descrição da proposta, não sendo admitida a sua substituição.

Os produtos que forem entregues pelos contratados não poderão constar com a data de validade expirada e deverão estar de acordo com a validade estipulada para cada item, conforme a especificação do produto (tabela).



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

O fornecimento do quantitativo referente aos itens que compõem a tabela acima será conforme necessidades e conveniências da Câmara Municipal.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 *Descrição das condições necessárias para completa prestação do serviço, quando for o caso.*

4.1.1. *Escolha do fornecedor*

O fornecedor a ser contratado será definido após escolhida a proposta de **menor valor global POR ITEM** e verificado o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos.

4.1.2 *Requisitos de habilitação*

- Comprovação de situação ativa do cadastro do CNPJ da empresa perante a Receita Federal, como condição de participação nesta pesquisa de preço;
- Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas, encargos sociais e deduções de imposto de renda, conforme Decreto Municipal nº 076/2023 (disponível em https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_104_0_1_19092023145804.pdf);
- No caso da empresa se enquadrar em situação de isenção de IRPJ, deverá obrigatoriamente apresentar declaração de isenção, podendo usar o modelo disponível no Decreto Municipal nº 076/2023

4.2. *Fundamento legal do procedimento e vigência da contratação*

O objeto deste procedimento tem amparo legal disposto no artigo 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe sobre a contratação verbal com Órgãos Públicos nos casos de pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidas como aquelas de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

A execução desse serviço tem previsão no orçamento, conforme preceitua o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

O julgamento das propostas será realizado de acordo pelo menor preço global por lote de acordo com o art. 33, inciso I da Lei 14133/21.

Altinópolis, 08 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA

Presidente da Câmara